



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2023 – POLÍCIA MILITAR DO PARÁ x PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

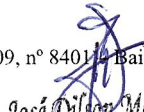
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede funcional na Avenida Pará, número 651, bairro Caminho das árvores, Ulianópolis/PA, CEP 68632-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Ulianópolis/PA, a **Exm^a. Sr.^a KELLY CRISTINA DESTRO**, residente e domiciliado em Ulianópolis/PA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 1975551 SSP/PA e CPF nº 233.046.652-68, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.629.537-0001-34, com sede funcional na Avenida Flamboyant, nº 445, Bairro Caminho das Árvores, no município de Ulianópolis, Estado do Pará, CEP: 68632-000, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Educação de Ulianópolis/PA**, o **lim.^o Sr. WALMIR NOGUEIRA MORAES**, residente e domiciliado em Ulianópolis/PA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 5665495 - PC/PA e CPF nº 254.396.932-20. e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA**, Órgão da Administração Pública Estadual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.054.994/0001-42, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401, Bairro do Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, no município de Belém/PA, Estado do Pará, CEP: 66.087-810, neste ato representada pelo Comandante Geral da PMPA, o **Exm.^o Sr. CEL QOPM JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da Cédula de Identidade nº. 18.044 e do CPF/MF 426.627.292-87, **CELEBRAM** o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidades contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Estadual nº 733, de 13 de maio de 2013, e no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a orientação e a capacitação dos estudantes do 5º ao 7º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis/PA, nas

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 - Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – PA.

E-mail: dpcpmpa@gmail.com


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18014
Cmt Geral da PMPA







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



questões referentes ao enfrentamento primário ao uso de drogas por meio da metodologia do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela Polícia Militar e aprovado pela Prefeitura de Ulianópolis /PA, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação Técnica, independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1. Na execução do presente Acordo de Cooperação Técnica obrigam-se as partes:

3.1.1 - CONJUNTAMENTE:

I – Planejar a execução das aulas do PROERD a serem ministradas nas escolas da rede pública municipal de Ulianópolis/PA.

II - Avaliar permanentemente a execução desta cooperação técnica, com vistas a ajustes e revisões;

III - Os partícipes deverão nomear servidor como **FISCAL** da presente Cooperação Técnica;

IV - Informar imediatamente aos partícipes, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto desta cooperação, que cheguem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas corretivas e saneadoras necessárias;

V - Fornecer dados cadastrais dos alunos, para efeito de avaliação de resultados do Programa;

VI - Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas.

3.1.2 - INDIVIDUALMENTE:

3.1.2.1 – CABE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, além das obrigações estabelecidas em Lei:

I - Viabilizar a execução das aulas do PROERD, ministradas exclusivamente por Policiais Militares Instrutores do PROERD, nas escolas da rede pública municipal;

II - Zelar pela padronização e proteção da marca DARE/PROERD, sua logomarca e respectiva insígnia, material didático-pedagógico e materiais de comunicação visual;

III - Fornecer material didático-pedagógico (CARTILHAS DO 5º ANO E CERTIFICADO, FAIXAS, BANNERS, FOLDERS, CAMISAS CONTENDO A LOGO-MARCA DO PROERD) para aplicação do

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – PA.

E-mail: dpcpmpa@gmail.com

José Wilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



programa no município de Ulianópolis, de acordo com o planejamento, que deverá usar de sua dotação orçamentária específica para tal aquisição, e realizar a entrega desses materiais em data, local e na quantidade requerida pela administração do 51º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Dom Eliseu/PA e responsável pela execução do programa através de seus instrutores, sempre que solicitada e previstos no cronograma de execução do programa, deste presente Acordo de Cooperação Técnica, assim como, em plano de instrução e ordem de serviço emitidos tanto pelo 51º Batalhão de Polícia Militar, assim como, pelo Centro de Capacitação em Prevenção (CCP) da PMPA, sempre levado ao conhecimento da referida Secretaria;

IV – Fornecer transporte, quando houver necessidade de deslocamento dos instrutores para zona rural do município, recurso audiovisual (DATASHOW, NOTEBOOK E CAIXA DE SOM) e outras logísticas para os instrutores e sua equipe quando forem ministrar as aulas do programa, participar de reuniões oficiais com a secretaria e seus departamentos ligados aos programas e projetos sociais, ministrar palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes e para a realização de todos os eventos relacionados ao PROERD no município de Ulianópolis, inclusive para as solenidades de formatura das turmas do programa;

V - Viabilizar o espaço escolar, transporte, lanche e outras logísticas para os alunos participantes do PROERD, para o dia e horário que os mesmos forem receber as aulas do Programa e participar das palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes, conforme planejado em Quadro Semanal de Trabalho – QTS emitido pelo 51º Batalhão de Polícia Militar de conhecimento da referida secretaria, e para a realização de todos os eventos escolares relacionados ao PROERD no município de Ulianópolis;

VI - Fornecer os recursos necessários tais como: espaço, ornamentação, recurso audiovisual e de iluminação, transporte, lanche, premiação, medalhas, camisas e outras logísticas para a realização das Solenidades de Formatura das Turmas do PROERD no município de Ulianópolis, de acordo com o planejamento;

VII - Viabilizar os recursos necessários para realização de todos os eventos relacionados ao PROERD no município de Ulianópolis, descritos acima nos incisos I, III, IV, V e VI, da cláusula 3.1.2.1 no prazo de até 30 (trinta) dias, após o requerimento feito pela administração do 51º Batalhão de Polícia Militar e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento com recursos solicitados que não necessitem de passar por processo de licitação, em caso de se tratar da necessidade de processo de licitação, a Secretaria disponibilizará os recursos e materiais observando os prazos legais previstos em lei, os quais a administração pública necessita cumprir.

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – PA.

E-mail: dpcmpa@gmail.com

José Wilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



3.1.2.2 – CABE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ:

I - Planejar e executar as aulas do PROERD a serem ministradas pelos policiais militares instrutores do proerd, nas escolas da rede pública municipal de Ulianópolis/PA;

II - Designar os instrutores devidamente habilitados para atuarem no programa;

III - Planejar e organizar os eventos relacionados ao proerd, inclusive as solenidades de formatura das turmas;

IV - Planejar e Realizar capacitação, treinamento e atualização na metodologia PROERD aos instrutores Policiais Militares pertencentes ao efetivo do 51º BPM, que atuarão no município de Ulianópolis, com aprovação pelo Centro de Capacitação em Prevenção (CCP) da PMPA;

V - O Comandante do 51º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará deverá indicar o fiscal do presente Acordo de Cooperação, acumulativamente com suas funções, cabendo-lhe a responsabilidade de gerenciar a execução das obrigações previstas no Acordo de Cooperação Técnica;

O fiscal do presente Acordo, deverá garantir que todas as aulas sejam aplicadas de acordo com o Quadro de Trabalho Semanal (QTS);

VI - O Comandante do 51º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará deverá organizar em conjunto com a Prefeitura a Solenidade de Formatura;

VII - O fiscal do presente Acordo será responsável pelo recebimento e conferência do material (CARTILHAS DO 5º ANO E CERTIFICADO, FAIXAS, BANNERS, FOLDERS) disponibilizado pela prefeitura e encaminhar o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM) para a Diretoria de Apoio Logístico;

VIII - Os instrutores do PROERD deverão certificar-se do correto preenchimento da ficha do cadastro dos alunos;

IX - Os instrutores do PROERD deverão fazer o QTS e apresentar ao comandante que acompanhará o desenvolvimento das atividades do Programa;

X - O Fiscal do presente Acordo de Cooperação deverá enviar a Diretoria de Projetos e Convênios da PMPA, relatório semestral e outro no final da vigência deste, sobre as execuções das atividades

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – PA.

E-mail: dpcpmpa@gmail.com

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

Identificador de autenticação: E183CAA.DDF7.F5F.DABB59F1DC5002ED17
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/337513 Anexo/Sequencial: 20

KO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



realizadas, através do PROERD, no município de Ulianópolis - PA, o qual posteriormente será remetido ao Centro de Capacitação em Prevenção (CCP).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A presente Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, devendo cada partícipe responsabilizar-se pelas obrigações assumidas neste Acordo de Cooperação Técnica, visando a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 meses a contar da data da assinatura, o qual deve ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

5.2. Este acordo poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo, por conveniência das partes, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITAMENTOS

6.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Acordo de Cooperação Técnica mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

6.2. Qualquer solicitação de alteração do Acordo de Cooperação Técnica, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.


CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, por motivo de conveniência e oportunidade, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – PA.

E-mail: dpcpmpa@gmail.com


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

Identificador de autenticação: E183CAA.DDF7.F5F.DABB59F1DC5002ED17

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/337513 Anexo/Sequencial: 20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

8.1. As dúvidas que surgirem na execução da presente Cooperação Técnica serão dirimidas por via de entendimento entre os **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE


9.1. Este Acordo de Cooperação Técnica terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado com ônus a Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas entre os partícipes.

E por estarem de acordo, assinam a presente Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, 19 de Junho de 2023


JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
Cel PM-RG: 18.144
Cmt Geral da PMPA


KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal de Ulianópolis/PA


WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação de Ulianópolis/PA

TESTEMUNHAS 1 (PMPA):

Nome: _____

CPF nº: _____

TESTEMUNHA 2 (PREFEITURA):

Nome: _____

CPF nº: _____

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – PA.

E-mail: dpcpmpa@gmail.com